

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2020 – Nº 1368

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4071, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

EXONERA O SR. FELIPE BUFFA SOUZA PINTO DO CARGO COMISSIONADO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA – CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **FELIPE BUFFA SOUZA PINTO** do exercício do Cargo Comissionado – Departamento de Controladoria, na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16/12/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 03 de janeiro de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4072, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

EXONERA A SERVIDORA CREUSA MARIA ALTOÉ DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora **CREUSA MARIA ALTOÉ** da Função de Assistente do Controlador Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/12/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 03 de janeiro de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4073, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA CREUSA MARIA ALTOÉ NO CARGO COMISSIONADO DE FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE GESTÃO DA CONTROLADORIA – CC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **CREUSA MARIA ALTOÉ** no Cargo Comissionado de Assistente de Gestão de Controladoria – CC - II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/12/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 03 de janeiro de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4075, 06 DE JANEIRO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso III, artigo 23, artigo 136, todos da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o artigo 67, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Vargem Alta – ES, nº 01/1990;

CONSIDERANDO a forte chuva que atingiu o Município de Vargem Alta – ES no período de 03 de janeiro de 2020, provocando o transbordo de rios e deslizamento de terras e barreiras;

CONSIDERANDO a situação levantada pela Defesa Civil e setores técnicos das Secretarias de Ação Social, de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre apontado o estado de anormalidade e, por conseguinte, posicionamento favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre ocorrido.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados

a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03/01/2020.

Vargem Alta – ES, 06 de janeiro de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, na contratação do Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo – CIEE/ES, para a cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por estagiário/mês, pelo período de 03/01/2020 e término em 12 (doze) meses. Tal aquisição se faz necessária, para adequação das ofertas de estágio pela Prefeitura Municipal, sendo o programa para estudantes de nível médio, técnico e superior.

Insta salientar que o mercado de trabalho é um ambiente altamente competitivo, trazendo como via de consequência à exigência de profissionais cada vez mais qualificados. Qualificação essa que começa a ser traçada no decorrer da caminhada escolar e que ganha efetividade quando o estudante passa a aplicar toda a teoria obtida nas instituições de ensino à realidade prática da profissão, podendo constatar as dificuldades e problemas que a envolvem, bem como adquirir a experiência profissional necessária.

Sendo assim, a dificuldade de obtenção de capacitação é altíssima, o mercado de trabalho traz como requisito à consecução do emprego a chamada experiência profissional, que é muito difícil de ser preenchida por jovens que nunca tiveram uma oportunidade de trabalho. Desta forma, a importância deste programa para no sentido de oportunizar ao jovem a chance de ingressar no mercado de trabalho, aprendendo os liames da profissão, contemplando assim a reciprocidade entre os estudantes e a administração pública municipal, que também necessita de mão-de-obra qualificada.

No novo cenário que vem se consolidando nos últimos anos, é do maior significado a preparação dos futuros profissionais que irão atuar no mercado de trabalho. Neste aspecto é importante a implantação de projetos de estágio, visto que um de seus objetivos é a complementação da formação escolar/acadêmica dos estudantes, contribuindo para colocar a disposição do mercado profissionais competentes, atualizados e treinados segundo os padrões mais modernos. Lembrando que o programa de estágio beneficiará obrigatoriamente estudantes residentes neste município.

É necessário, outrossim, que o município de Vargem Alta conte com um agente integrador de estágio, que fará pré-seleção (se necessário for),

regularização dos contratos de estágio e acompanhamento dos mesmos, através de relatórios, perfazendo a ponte de ligação entre a instituição de ensino, este município e o estagiário.

Vargem Alta, 03 de janeiro de 2020.

JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 09/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: JBP TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUA PROJETADA, NO DISTRITO DE CASTELINHO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES

VALOR: Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ 122.878,91, (cento e vinte e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), conforme proposta de preços, irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses.

PRAZO: 03/01/2020 até 03/07/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: terá início com a emissão da Ordem de Serviços e prazo de 03 (tres) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 110 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, Programa: 110100.1545100271 - Abertura e pavimentação de ruas e avenidas - Elemento de Despesa: 44905100000 - Fonte de Recurso:15400000000 - Ficha: 430.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Vargem Alta/ES, 06 de Janeiro de 2020.

João Chrisóstomo Altoé

Prefeito Municipal

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
GABINETE

FREDERICO RODRIGUES SILVA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MARIA ERNESTA ZANETTE TAVARES
EDUCAÇÃO

FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA
MEIO AMBIENTE

ANA IGNÊZ CEREZA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

GIVALDO LUIZ PANETTO
ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta
– Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com